

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2968 - Fax: (27) 3724-1098 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº 1008, de 21 de dezembro de 2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar rubricas orçamentárias para aquisição de

caminhão compactador de lixo e outros.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara

Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da

Lei nº. 4.320/64, a suplementar o montante de R\$ 227.071,00 (duzentos e vinte e sete mil e setenta e

um reais), para custear despesas com a aquisição de um caminhão com caçamba coletora/compactadora

de lixo e carrinhos para varrição, objeto do convênio 022/2011, conforme dotação orçamentária descrita

no Anexo I desta Lei.

. Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do

excesso de arrecadação ocasionado pelos recursos do já citado convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Geder Camata** 

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

Data de Publicação

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO / CARRINHOS PARA VARRIÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
05	URBANISMO		
452	SERVIÇOS URBANOS		
0010	IMPLEMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
4.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2610	227.071,00